

SÚMULA Nº 4

Enunciado:

O reconhecimento da continuidade delitiva exige a presença tanto dos requisitos objetivos do art. 71 do Código Penal, quanto do requisito subjetivo, configurado no necessário liame entre os crimes praticados com unidade de desígnios por parte do agente.

Órgão Julgador:

Seção Criminal

Data do Julgamento:

07/02/2014

Data de Publicação/Fonte:

DJe 02.10.2014; DJe 03.10.2014; DJe 06.10.2014

Referência Legislativa:

Art. 71 do Código Penal

Precedentes:

TJBA, Ap.Crim. 0000965-90.2012.805.0244

TJBA, Ap.Crim. 0000687-65.2009.805.0189

TJBA, Ap.Crim. 0301451-65.2013.805.0247

TJBA, Ap.Crim. 0004476-45.2009.805.0004

TJBA, Ap.Crim. 0000003-67.2012.805.0147